



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 473/2016.

Assunto: Licitação – Concorrência Pública – Construção de escolas.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de Abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo nº 473/2016**, referente à **Concorrência Pública nº 001/2016**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para a construção de 02 (duas) escolas municipais com 01 (uma) sala de aula e 03 (três) escolas municipais com 02 (duas) salas de aula**, em áreas indígenas do município e Jacareacanga/PA.

3. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Jacareacanga – PA, 07 de abril de 2016.

Adm. Elton Santus de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP